



Coren^{RR}

Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 002/2017

O **Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – COREN/RR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, vem por intermédio de sua Pregoeira, a Sra. Carlete Alves Abreu, nomeada através da Portaria COREN-RR, nº 005/2017, tornar público a abertura do Processo Administrativo nº.200/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 002/17 do tipo menor preço lote Único, a ser realizado as 09:30 horas (Horário Local), no dia 23/03/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, **Decretos nº 7.892/2013 da Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2017

HORÁRIO: 09:30 h (horário local/RR)

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Rua Rocha Leal, 296, São Francisco, Boa Vista/RR, bem como no site www.corenrr.com.br.

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em organização de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, locação de espaço físico, ornamentação, serviços fotográficos, atividade artístico – cultural, grupos musicais, serviços de cerimônia lista, serviços de recepcionistas, palestrantes, passagens aéreas, hospedagem e apoio logístico e correlatos. em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;



3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

e) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

f) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;

j) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser protocolado aos cuidados do Pregoeiro, até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, situado a Rua Rocha Leal, 296, CEP 69.305-097, no horário de 9 horas da manhã às 17 horas.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada aos cuidados do pregoeiro no endereço e horário constante subitem 4.1.

4.3. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

4.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.corenrr.com.br, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação com foto, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação com foto, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.



5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

5.8. O licitante deverá apresentar **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo – III**.

5.6. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

6. DO ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

A pregoeira: Carlete Alves Abreu

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017

Processo nº: xxx/2017

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA – CPL – PREGÃO



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Rua Rocha Leal, Nº 296 –Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-097

A pregoeira: Carlete Alves Abreu

PREGÃO PRESENCIAL - Nº xxx/2017

Processo nº: xxx/2017

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone e e-mail do licitante:

A proposta deverá:

- a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) conter descrição completa e detalhada dos produtos cotados, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de referência**;
- e) conter preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

6.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.



6.5. O valor total será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo VII** do Edital. **Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Coren-RR, A fase de lance tomará esse valor como referência.**

6.6. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

7. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. 6.1. Para fins de estimativa os valores máximos a serem pagos pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento que é objeto do presente Edital, são os descritos na tabela anexo I do Termo de Referência, que é anexo I deste Edital.

7.2. Os preços indicados nas planilhas já levam em conta todas e quaisquer despesas para entrega dos materiais e também para realização dos serviços.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

8.2. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.



8.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

8.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

8.9. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 8.7, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

8.11. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7 na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7 será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

8.13 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

9.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 9.9.



9.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documento; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 9.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.7. Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.8. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.9. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.10. prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

9.12. Apresentar Alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei.



9.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assim apresentados:

9.9.3.3. Apresentar a relação de faturamento de 2016, devidamente assinado pelos sócios e/ou proprietário e pelo profissional contabilista.

9.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

9.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

9.9.3.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero), apurados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Índice de Solvência Geral (ISG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

9.9.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado aos documentos referidos na alínea “c” do item 9.9.3.

9.9.3.5. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um vírgula zero) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, na forma do disposto no artigo 31, § 3º da Lei nº. 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.9.3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará em sua **inabilitação**.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) apresentação de atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento convocatório. Os atestados deverão ser emitidos sem rasuras,



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo, com firma reconhecida em cartório;

b) apresentar declaração de inscrição e regularidade de pessoa física do responsável pela assinatura dos documentos contábeis, junto ao Conselho regional de Contabilidade de Roraima – CRC.;

9.9.5. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.9.6. Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do anexo I (Termo de Referência), deste edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

9.9.9. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no anexo VIII deste edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Os licitantes que declararem, no momento do credenciamento o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da condição de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte e de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela supracitada Lei Complementar Federal.

10.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.



10.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar ao Coren-RR, as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

10.10. OBSERVAÇÕES:

10.11. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei;

10.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório;

10.13. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. - Depois de declarado o vencedor, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da(s) recorrente(s).

11.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;

11.6. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em jornal de grande circulação, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade, competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. . No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será publicado o resultado do Registro Preço, a licitante vencedora será convocada a retirar o Contrato na sede do Coren-RR conforme constatado a necessidade.

12.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Coren-RR.

12.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, que substituirá o instrumento de contrato, ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3. O órgão convocará a fornecedora com o preço registrado em **Ata** para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da **Ata**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação e assinar a **Ata de Registro de Preços**.

13.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.



13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contrate, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, e tudo dando ciência à Administração.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 20 do Decreto nº 7892 de 2.013.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

14.2. por decurso do prazo de vigência;

14.3. quando não restarem fornecedores registrados; ou,

14.4. quando o interesse público assim exigir.

14.5. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

14.6. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.8. tiver presentes razões de interesse público

14.9. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.10. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato,

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Coren-RR, localizada a Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

São Francisco, CEP: 69.305-097, Boa Vista-RR, horário em comercial, para assinar o termo do Contrato.

15.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens 4 e 5, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de fiscalização estão previstos nos itens 5 e seu subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, no Coren-RR, situado na Rua Rocha Leal nº 296, nesta Capital, contados do recebimento, devendo a despesa correr à conta da dotação Orçamentária.

18.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

18.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

18.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-RR, de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo fiscal. Porém, o desatendimento do descrito pela Contratada pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



18.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

18.3. O Coren-RR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do Fiscal do Contrato;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-RR, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

19.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1. As sanções administrativas das quais estão sujeitas as licitantes vencedoras do certame licitatório, estão estabelecidas no item 11, do Termo Referência, anexo I deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Demais disposições encontram-se disciplinadas na Minuta de Contrato e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente e o Pregoeiro.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista-RR, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte e/ou a Elas Equiparadas

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V II– Modelo de Proposta Comercial

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Carlete Alves Abreu
Pregoeira

Aprovado:

JOSIAS NEVES RIBEIRO
Presidente
Coren/RR Nº 142.834-ENF



TERMO DE REFERENCIA

Organização de Eventos Semana de Enfermagem 2017

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em organização de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, locação de espaço físico, ornamentação, serviços fotográficos, atividade artístico – cultural, grupos musicais, serviços de cerimonialista, serviços de recepcionistas, palestrantes, passagens aéreas, hospedagem e apoio logístico e correlatos, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação dos serviços de organização de eventos é necessária para atendimento a programação diversas: no período de realização da “Semana de Enfermagem 2017”.

2.2. Em cumprimento a uma das finalidades institucionais (desenvolvimento profissional), o Coren/RR, promove uma extensa programação voltada à atualização do conhecimento profissional e ao fortalecimento da imagem do Conselho perante a sociedade. O conselho não dispõe de espaço físico, para eventos de grande porte, além de não possuir equipamentos e pessoal especializado, em quantidade suficiente, para desenvolver determinadas atividades correlatas à organização de eventos. Sobretudo porque, tal suporte não se enquadra nas atividades desenvolvidas pelo Coren/RR ou em sua finalidade. Pelas razões expostas, faz-se necessária à contratação de empresa especializada.

2.3. Os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos dos Itens são passíveis de contratação, POR DEMANDA, não se obrigando a utilizá-la na sua totalidade para suprir as demandas em eventos a serem organizados, cientes de que cada um deles terá formatação própria a ser definida mediante Ordem de Serviço específica a ser expedida



pelo órgão demandante, com fundamentos no inciso IV do art. 3º Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE - ÚNICO					
ITEM	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO.	Und	Qtde	V. Unit.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO 1 – Locação de espaço tipo Auditório grande, com capacidade entre 500 a 800 pessoas, com boa climatização e iluminação, com cadeiras confortáveis, boa acústica e sistema de som, para a realização do evento de Abertura Oficial da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima , no dia 12 de maio de 2017, das 19 horas às 23 horas, incluindo pagamento de taxas obrigatórias (taxa de brigadistas referente ao número de participantes).	Serviço	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO 2 - Locação de Espaço físico, tipo salão de recepção, com boa climatização, com mesas e cadeiras, para a realização do evento do Jantar de Congratamento da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima. O salão deve ter capacidade para 600 convidados sentados de forma confortável, com mesas grandes e redondas de 08 (oito) lugares, com cadeiras tipo tiffany estofada, com espaço para montagem de palco e para servir o jantar estilo self service, dia 20 de maio de 2017. O espaço físico deverá estar disponível durante o dia todo para realização de ornamentação e realização do evento.	Serviço	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



3	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO 1: Auditório com capacidade para 500 a 800 convidados, que deverá ser ornamentado com um arranjo tipo IKEBANA grande, de flores naturais, para aposição em frente à mesa da cerimônia de abertura oficial da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima. Incluir uma mesa diretora grande com capacidade de 08 lugares, para a recepção de abertura oficial da Semana da Enfermagem, deve ser coberta com toalha em tecido de algodão, na cor Azul (tonalidade a ser definida pela comissão organizadora). Este evento será realizado no dia 12/05/2017, as 19h00min horas, em Boa Vista (local a ser informado pelo contratante).	Serviço	01	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
4	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO 2: O Salão de recepções, com capacidade para 600 convidados, para a realização do jantar de conagração e encerramento XXIII Semana da Enfermagem de Roraima, deve ser decorado com 60 Pontos de iluminação decorativa, 40 Plantas ornamentais em pontos estratégicos e Arranjos com flores naturais para as mesas e arranjos altos em pontos estratégicos. Forro em tecido nas cores: Azul e Branco. Incluir 75 mesas grandes, redondas, com capacidade de 08 (oito) lugares, com 08 (oito) cadeiras cada tipo tiffany. As mesas deverão ser cobertas com toalhas branca e azul (preferencialmente) e no centro arranjo de flores naturais de tamanho e altura media. O corredor de acesso ao hall de entrada com cobertura, sendo 01 Tenda 10x10m, forrada e 02 Tendões 6x6m na entrada, forradas. O Hall de entrada no salão principal com Lounge, sendo um interno e um externo. Incluir 02 palcos forrados, uma pista quadriculada e torre metálica, um púlpito e um Painel alusivo ao evento medindo 6x2,20m em estrutura metálica e 02 (duas) mesas grandes para servir o Buffet e outra mesa de destaque para o bolo, com cenário temático e arranjos de flores naturais.	Serviço	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



5	ORNAMENTAÇÃO DO AUDITORIO DO COREN-RR: Arranjos tipo Ikebana de porte médio, de flores naturais (serão utilizados no período de 15 a 18/05/2017), toalha na cor azul para mesa de autoridades e painel fundo de palco com a logomarca da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima, medindo 2,00x1,50m.	Serviço	01	R\$ 986,67	R\$ 986,67
6	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS: a contratada deverá fornecer serviço de fotografias laboratoriais e digitais, dos registros de todos os momentos dos eventos realizados durante a semana de enfermagem. As fotos deverão ser alta qualidade, e devem ser entregue em DVD's com todas as demais imagens registradas durante a semana, sendo 60 (sessenta) fotos que devem ser tratadas e editadas. Incluir serviço de filmagem do evento de abertura, corrida e cerimônia de encerramento (separadas por evento e com artes); Impressão de 600 fotos 15x21 instantâneas, com a logomarca da XXIII Semana da Enfermagem para convidados do jantar, que serão entregues mediante voucher (fornecido pela contratada).	Serviço	01	R\$ 6.666,67	R\$ 6.666,67
7	ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL: Atividade realizada por um coral e orquestra local para abrilhantar a cerimônia de abertura da semana, que acontecerá dia 12 de maio de 2017, no intervalo de tempo de uma hora (18:30 as 19:30h).	Serviço	01	R\$ 3.466,67	R\$ 3.466,67
8	GRUPOS MUSICAIS: Será contratado uma banda musical, de renome, com equipamentos de som de alta qualidade, palco, DJ (com equipamentos) e cantor(a) voz e violão. As atividades musicais serão realizadas durante o jantar de conagração com os profissionais e convidados. Esses grupos musicais deverão estar compostos por músicos, pessoal de apoio, equipamentos de som compatíveis com a atividade a ser realizada, além de luzes de efeito cênico e efeito gelo seco compatíveis com o momento. Durante o Jantar de Congraçamento, as atividades musicais deverão ser apresentadas nos seguintes intervalos de tempo: Voz e violão (das 20:00 às 21:30h e das 22:00 as 23:00h); Banda musical (das 23:00 às 03:00h) e DJ (das	Serviço	01	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00



	03:00 às 04:00h). Esse evento será realizado dia 20 de maio de 2017, iniciando às 20h30min e término às 04h00min.				
9	SERVIÇO DE CERIMONIALISTA: Um profissional da área de comunicação ou jornalismo de RENAME, capacitado e com prática comprovada, para o serviço de cerimonialista. Precisa ter boa postura, boa desenvoltura, presença de palco, boa dicção e voz adequada à apresentação de cerimonial, assim como a vestimenta (terno ou blazer) para o evento de abertura oficial da semana de enfermagem dia 12/05/2017 das 19h00min as 21h00min; e dia 20/05/2017, no jantar de conagração da semana da enfermagem, das 21h00min às 22h30min. Os locais serão informados pela contratante.	Diárias	02	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
10	SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS: o serviço a ser executado por profissionais qualificados, com domínio da etiqueta apropriada ao tipo de evento, com vestimenta adequada (tipo terninho ou blazer), com boa postura, cordial, gentil e atencioso, sendo 04 (quatro) recepcionistas no dia 12/05/2017, no horário das 18h30min às 22h00min, durante a cerimônia de abertura da semana; e 06 (seis) recepcionistas no dia 20/05/2017, no horário das 20h00min as 23h00min, para o jantar de conagração da semana da enfermagem. Os locais dos eventos serão informados pela contratante.	Diárias	10	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
11	PALESTRANTES: o evento contará com 02 (dois) Palestrantes que fará a Palestra Magna de abertura oficial da Semana da Enfermagem, dia 12 de maio de 2017, no horário das 19h00min as 22h00min. A Contratada deverá arcar com as custas dos honorários deste palestrante.	Pessoa	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
12	PASSAGENS AÉREAS: 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) para o traslado dos palestrantes, nos trechos São Paulo x Boa Vista x São Paulo, Rio de Janeiro x Boa Vista x Rio de Janeiro. Traslado aeroporto x hotel x hotel aeroporto em Boa Vista.	Pessoa	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00



13	HOSPEDAGEM: hospedagem para 02 (dois) palestrantes, nos dias 11 e 12 de maio de 2017, em hotel de boa qualidade, classificado com no mínimo 4* (quatro estrelas), em apartamento individual, confortável, climatizado, banheiro individual. Com acesso a internet e café da manhã.	Diárias	04	R\$ 333,32	R\$ 1.333,32
TOTAL					R\$ 92.163,32

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Dispor de infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

4.2 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

4.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

4.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

4.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.

4.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.

4.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte daquele, durante a fase de planejamento do evento.



4.9 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

4.10 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

4.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

4.12 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

4.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

4.14 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

4.15 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados com antecedência mínima de 4 horas do início do evento, e deverão estar em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, sem qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

4.16 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.

4.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado.

4.18 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência.

4.19 Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

4.20 Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

4.21. A contratada ficará ciente que depois de concluso o evento irá apresentar relatório técnico, juntamente com a Nota Fiscal.



5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

5.1 Designar, um fiscal do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à programação que venham a ser solicitadas pelo preposto da CONTRATADA.

5.4 Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam com a identificação da empresa.

5.5 Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 04 horas antes da realização do evento.

5.6 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

5.7 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.8 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

5.9 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

5.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.11 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

6. DEMANDA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços poderão ser demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do Gestor do Contrato e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na Ordem de Serviço emitida pelo órgão contratante.

6.2 É facultado à CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço

7. DO CANCELAMENTO DE EVENTOS



7.1 O Contratante poderá, sem custos, ao seu exclusivo critério, solicitar o cancelamento da(s) demanda(s) solicitadas para as programações, desde que formalizados com as antecedências mínimas de 05 dias.

7.2 Caso o evento seja justificadamente cancelado em prazo inferior aos descritos no subitem anterior, parcial ou integralmente, o Contratante poderá ressarcir as despesas decorrentes, desde que efetivamente tenham sido incorridas pela CONTRATADA junto aos fornecedores, e ainda, formal e comprovadamente realizadas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1 Pronta resposta às demandas apresentadas.

8.2 Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados.

8.3 Cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

8.4 Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelo Coren/RR.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A licitante vencedora deverá apresentar:

9.3 Declaração formal, sob as penalidades da Lei, detalhando sua estrutura operacional, equipamentos e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação (Art. 30, II, Lei 8.666/93).

9.3.1 O órgão contratante poderá realizar vistoria no local a ser indicado pela licitante, antes da assinatura do contrato.

9.4 Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em original ou cópia autenticada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo nome, endereço e telefone ou qualquer outra informação da entidade emissora necessária à realização de possíveis diligências pelo órgão contratante. Os atestados deverão comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (Anexo I) com o objeto desta licitação. Entende-se por compatível o serviço de realização de eventos internos ou externos, incluindo o planejamento, coordenação geral, organização e assessoria, e que contemple:

a) Organização de evento para, no mínimo, 500 (quinhentos) pessoas, com contratação de espaço físico, e demais itens constantes do Anexo I.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses à partir da data de sua assinatura.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

11.1.1 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

11.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o órgão contratante pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa no percentual de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.3 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor do contrato
02	4% sobre o valor do contrato
03	6% sobre o valor do contrato
04	8% sobre o valor do contrato
05	20% sobre o valor do contrato

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	
03	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o Coordenador.	
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	



06	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	
07	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da Contratada.	

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados ao órgão contratante.

11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

11.6 O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência das demais cominações legais.

11.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do ateste de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados, em moeda corrente nacional. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento da despesa, após o término do evento e o subsequente atesto de todas as despesas executadas.



13. DOS CUSTOS ESTIMADOS

13.1 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar na totalidade os quantitativos previstos no Anexo I neste Termo de Referência.

13.2 O valor estimado dos serviços, será apurado pelo setor solicitante do Coren/RR.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para cobrir as despesas futuras decorrentes deste Registro de Preços serão consignados no Orçamento do Coren\RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

15. PLANILHA DE CUSTOS

15.1 Os preços máximos a serem pagos pelo órgão contratante, relacionados na planilha constante do Anexo I deste TR, foram calculados mediante consulta de preços que foi realizada às empresas prestadoras destes serviços.

15.1.1 O preço máximo que a administração se propõe a pagar, por cada item de serviço, encontra-se na Planilha de Custos constante do Anexo I – e servirá de base para o julgamento da proposta.

15.2 As propostas das licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

15.2.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.2.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

15.2.3 Conter o Preço GLOBAL e Preços unitários dos ITENS descritos no Anexo I - sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os ITENS;

15.2.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da licitante, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas, que a licitante deverá preencher com o valor total na Planilha de Quantitativo e Custos dos Itens, para cada um desses itens.

15.2.4.2 deverão ser ofertados valores unitários para cada item, exceto, que deverão ser cotados (na coluna total) nos mesmos valores que já estão digitados no Anexo I (Planilha de Formação de Preços). Os valores constantes desses itens correspondem ao valor global que a CONTRATANTE disporá para aqueles itens de serviço, ao longo da execução do contrato.



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

15.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

16.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, telefones (95) 3623-7352 e 99113-2191, e-amil: corenroraima2009@gmail.com.

Boa vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

Rodrigo Augusto Zagury Cardoso
Conselheiro Secretário
Coren-RR Nº 128.104 – ENF

Luzia Silva Rodrigues
Conselheira Suplente
Coren-RR Nº 62.788-ENF

Carlete Alves Abreu
Pregoeira
Portaria Coren/RR Nº 005/2017



ANEXO - II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado De Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL -SRP nº 00/2017/COREN/RR

- **ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade n.º CPF/MF n.º que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, consoante a exigência contida no processo licitatório identificado nesta credencial, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe vedado o subestabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÕES:

- I. EM SE TRATANDO DE CREDENCIAL PARTICULAR ESTA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE NOTAS;**
- ii. A CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE A PREGOEIRA, PORTANTO NÃO COLOQUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

Ao
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima
RUA Rocha Leal, Nº 296
Bairro São Francisco
Boa Vista - Estado de Roraima

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 00/2017/COREN/RR

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que
cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão PRESENCIAL nº 00/2017 do COREN/RR.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

OBSERVAÇÃO:

**A) A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA; E**

**B) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO. NÃO INSIRA DENTRO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO OU PROPOSTA.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Entregar na Abertura da Sessão

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

Pregão nº 000/2017

Processo Adm nº 000/2017

A

Empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como: () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. () OUTROS: _____. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Boa Vista-RR, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes (Quando couber).



ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Anexar ao (Envelope 2 - Habilitação)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA**

Pregão nº 000/2017

Processo Administrativo nº 000/2017

A

Empresa:

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal: _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/1993, acrescido
pela Lei nº 9.854/1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e dezessete, o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, entidade fiscalizadora do exercício profissional por força da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Rocha Leal, nº 296, Bairro São Francisco, CEP: 69.305-097, CNPJ nº 84.042.423/0001-64, representado neste ato, por seu Presidente **Dr.º JOSIAS NEVES RIBEIRO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RR nº 142.834-ENF, CPF nº 081.672.137-81, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 00/2017, para Registro de Preços, publicado no DOE do dia xx de xxxxx de 2017. RESOLVE registrar os preços da Empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e na presente Ata de Registro de Preços, com fundamentos no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada em organização de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, locação de espaço físico, ornamentação, serviços fotográficos, atividade artístico – cultural, grupos musicais, serviços de cerimonia lista, serviços de recepcionistas, palestrantes, passagens aéreas, hospedagem e apoio logístico e correlatos. em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Coren/RR, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.3. Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação, com a finalidade de reduzir e adequar seu preço ao praticado no mercado.



3.3.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Coren/RR, revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.8. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren/RR.

5.9. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

5.9.1. por decurso do prazo de vigência;

5.9.2. quando o interesse público assim exigir.

5.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.10.1. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

5.10.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.10.3. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.10.4. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos contratos dela decorrentes.

5.10.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.11. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

5.12. O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O Coren/RR, será o Órgão Gerenciador, responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação;

6.2. A emissão do pedido de serviço será da inteira responsabilidade do Coren/RR, cabendo a ele todos os atos de administração perante o fornecedor e será formalizado por meio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tal instrumento se fizer necessário.

6.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



6.4. A convocação do fornecedor pelo Coren/RR, será sempre formalizada e conterá menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. Vinculam-se ao presente instrumento, como se aqui estivessem integralmente transcritos, o Edital do Pregão Presencia n° 00/2017 com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no Sicafe, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o contratado a multas, na forma prevista abaixo:

8.2.1. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

8.2.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

8.2.3. multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da Ata, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Coren/RR.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia ou do crédito existente no Coren/RR, em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



8.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. Poderá ser formalizado contrato Administrativo com a empresa detentora do preço registrado, cuja vigência será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato, por parte do fornecedor registrado, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Coren/RR, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta ATA estão consignados no Orçamento do Coren/RR, cuja classificação funcional-programática constará da nota de empenho respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial da Estado de Roraima, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e divulgado no sítio www.corenrr.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Josias Neves Ribeiro
Conselheiro Presidente
Coren-RR nº 142.834 - ENF

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº:
C.I. nº:

CPF/MF nº: C.I. nº:
C.I. nº



ANEXO – VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA
Pregão Presencial - SRP n.º 00/2017.

Prezados,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta para registro de preços visando a contratação de empresa especializada em organização de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, recursos humanos, locação de espaço físico, ornamentação, serviços fotográficos, atividade artístico – cultural, grupos musicais, serviços de cerimonialista, serviços de recepcionistas, palestrantes, passagens aéreas, hospedagem e apoio logístico e correlatos, nos termos do edital, anexos e planilha de abaixo:

LOTE - ÚNICO					
ITEM	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO EVENTO.	Und	Qtde	V. Unit.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO 1 – Locação de espaço tipo Auditório grande, com capacidade entre 500 a 800 pessoas, com boa climatização e iluminação, com cadeiras confortáveis, boa acústica e sistema de som, para a realização do evento de Abertura Oficial da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima , no dia 12 de maio de 2017, das 19 horas às 23 horas, incluindo pagamento de taxas obrigatórias (taxa de brigadistas referente ao número de participantes).	Serviço	01		
	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO 2 - Locação de Espaço físico, tipo salão de recepção, com boa climatização, com mesas e cadeiras, para a realização do evento do Jantar de Congraçamento da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima. O salão deve ter				



2	capacidade para 600 convidados sentados de forma confortável, com mesas grandes e redondas de 08 (oito) lugares, com cadeiras tipo tiffany estofada, com espaço para montagem de palco e para servir o jantar estilo self service, dia 20 de maio de 2017. O espaço físico deverá estar disponível durante o dia todo para realização de ornamentação e realização do evento.	Serviço	01		
3	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO 1: Auditório com capacidade para 500 a 800 convidados, que deverá ser ornamentado com um arranjo tipo IKEBANA grande, de flores naturais, para aposição em frente à mesa da cerimônia de abertura oficial da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima. Incluir uma mesa diretora grande com capacidade de 08 lugares, para a recepção de abertura oficial da Semana da Enfermagem, deve ser coberta com toalha em tecido de algodão, na cor Azul (tonalidade a ser definida pela comissão organizadora). Este evento será realizado no dia 12/05/2017, as 19h00min horas, em Boa Vista (local a ser informado pelo contratante).	Serviço	01		
4	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO 2: O Salão de recepções, com capacidade para 600 convidados, para a realização do jantar de conagraçamento e encerramento XXIII Semana da Enfermagem de Roraima, deve ser decorado com 60 Pontos de iluminação decorativa, 40 Plantas ornamentais em pontos estratégicos e Arranjos com flores naturais para as mesas e arranjos altos em pontos estratégicos. Forro em tecido nas cores: Azul e Branco. Incluir 75 mesas grandes, redondas, com capacidade de 08 (oito) lugares, com 08 (oito) cadeiras cada tipo tiffany. As mesas deverão ser cobertas com toalhas branca e azul (preferencialmente) e no centro arranjo de flores naturais de tamanho e altura media. O corredor de acesso ao hall de entrada com cobertura, sendo 01 Tenda 10x10m, forrada e 02 Tendras 6x6m na entrada, forradas. O Hall de entrada no salão principal com Lounge, sendo um interno e um externo.				



	Incluir 02 palcos forrados, uma pista quadriculada e torre metálica, um púlpito e um Paineal alusivo ao evento medindo 6x2,20m em estrutura metálica e 02 (duas) mesas grandes para servir o Buffet e outra mesa de destaque para o bolo, com cenário temático e arranjos de flores naturais.	Serviço	01		
5	ORNAMENTAÇÃO DO AUDITORIO DO COREN-RR: Arranjos tipo Ikebana de porte médio, de flores naturais (serão utilizados no período de 15 a 18/05/2017), toalha na cor azul para mesa de autoridades e painel fundo de palco com a logomarca da XXIII Semana da Enfermagem de Roraima, medindo 2,00x1,50m.	Serviço	01		
6	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS: a contratada deverá fornecer serviço de fotografias laboratoriais e digitais, dos registros de todos os momentos dos eventos realizados durante a semana de enfermagem. As fotos deverão ser alta qualidade, e devem ser entregue em DVD's com todas as demais imagens registradas durante a semana, sendo 60 (sessenta) fotos que devem ser tratadas e editadas. Incluir serviço de filmagem do evento de abertura, corrida e cerimônia de encerramento (separadas por evento e com artes); Impressão de 600 fotos 15x21 instantâneas, com a logomarca da XXIII Semana da Enfermagem para convidados do jantar, que serão entregues mediante voucher (fornecido pela contratada).	Serviço	01		
7	ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL: Atividade realizada por um coral e orquestra local para abrilhantar a cerimônia de abertura da semana, que acontecerá dia 12 de maio de 2017,	Serviço	01		



	no intervalo de tempo de uma hora (18:30 as 19:30h).				
8	GRUPOS MUSICAIS: Será contratado uma banda musical, de renome, com equipamentos de som de alta qualidade, palco, DJ (com equipamentos) e cantor(a) voz e violão. As atividades musicais serão realizadas durante o jantar de conagração com os profissionais e convidados. Esses grupos musicais deverão estar compostos por músicos, pessoal de apoio, equipamentos de som compatíveis com a atividade a ser realizada, além de luzes de efeito cênico e efeito gelo seco compatíveis com o momento. Durante o Jantar de Congraçamento, as atividades musicais deverão ser apresentadas nos seguintes intervalos de tempo: Voz e violão (das 20:00 às 21:30h e das 22:00 as 23:00h); Banda musical (das 23:00 às 03:00h) e DJ (das 03:00 às 04:00h). Esse evento será realizado dia 20 de maio de 2017, iniciando às 20h30min e término as 04h00min.	Serviço	01		
9	SERVIÇO DE CERIMONIALISTA: Um profissional da área de comunicação ou jornalismo de RENOME, capacitado e com prática comprovada, para o serviço de cerimonialista. Precisa ter boa postura, boa desenvoltura, presença de palco, boa dicção e voz adequada à apresentação de cerimonial, assim como a vestimenta (terno ou blazer) para o evento de abertura oficial da semana de enfermagem dia 12/05/2017 das 19h00min as 21h00min; e dia 20/05/2017, no jantar de conagração da semana da enfermagem, das 21h00min às 22h30min. Os locais serão informados pela contratante.	Diárias	02		
10	SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS: o serviço a ser executado por profissionais qualificados, com domínio da etiqueta apropriada ao tipo de evento, com vestimenta adequada (tipo terninho ou blazer), com boa postura, cordial, gentil e atencioso, sendo 04 (quatro) recepcionistas no dia 12/05/2017, no horário das 18h30min às 22h00min, durante a cerimônia de abertura da semana; e 06 (seis) recepcionistas no dia 20/05/2017, no horário das 20h00min as 23h00min, para o jantar de conagração da semana da enfermagem. Os	Diárias	10		



	locais dos eventos serão informados pela contratante.				
11	PALESTRANTES: o evento contará com 02 (dois) Palestrantes que fará a Palestra Magna de abertura oficial da Semana da Enfermagem, dia 12 de maio de 2017, no horário das 19h00min as 22h00min. A Contratada deverá arcar com as custas dos honorários deste palestrante.	Pessoa	02		
12	PASSAGENS AÉREAS: 02 (duas) passagens aéreas (ida e volta) para o traslado dos palestrantes, nos trechos São Paulo x Boa Vista x São Paulo, Rio de Janeiro x Boa Vista x Rio de Janeiro. Traslado aeroporto x hotel x hotel aeroporto em Boa Vista.	Pessoa	02		
13	HOSPEDAGEM: hospedagem para 02 (dois) palestrantes, nos dias 11 e 12 de maio de 2017, em hotel de boa qualidade, classificado com no mínimo 4* (quatro estrelas), em apartamento individual, confortável, climatizado, banheiro individual. Com acesso a internet e café da manhã.	Diárias	04		
TOTAL					

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o organização do evento, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº ____/2017 e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos, em especial das obrigações da Contratada, das condições de entrega do objeto, das condições de garantia, bem como ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das cláusulas fixadas.

Portanto, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo estabelecido e entregar os objetos no local determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



Coren^{RR}
Conselho Regional de Enfermagem de Roraima

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.